

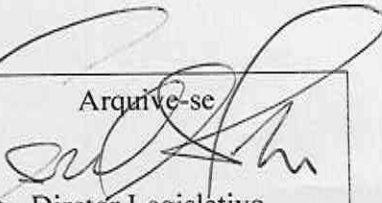
|                                                                                                                                                                                                                           |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <br><br>Câmara Municipal<br><b>Jundiaí</b><br>SÃO PAULO | LEI Nº. 9945 , de 24/05/23 . |
|                                                                                                                                                                                                                           |                              |

Processo: 3054/2023

## PROJETO DE LEI Nº. 14.004

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Reclassifica área de Sistema de Lazer para Área de Equipamento Urbano Comunitário, para fins de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Tamoio (Núcleo Colonial Barão de Jundiaí).

Arquive-se  
  
Diretor Legislativo  
30/05/23.



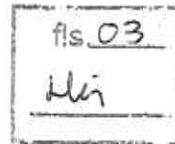
02  
Hlin

**PROJETO DE LEI Nº. 14.004**

[illegible]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**



**OF. GP.L. nº 126/2023**

**Processo nº 30.100-0/2019**



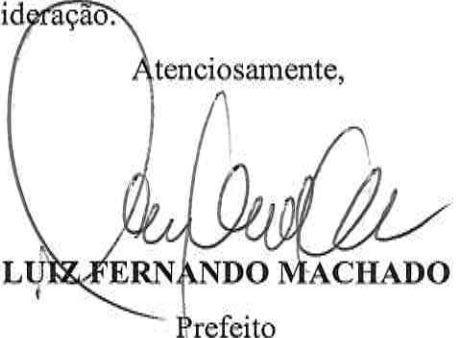
**Jundiaí, 18 de maio de 2023.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a classificação da área, objeto da matrícula nº 75.707 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Jundiaí, do Sistema de Lazer para Equipamento Urbano Comunitário, para permitir a ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Tamoio.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo nº 30.100-0/2019

fls 04  
Hir

PUBLICAÇÃO  
26/05/23

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
Presidente  
23/05/2023

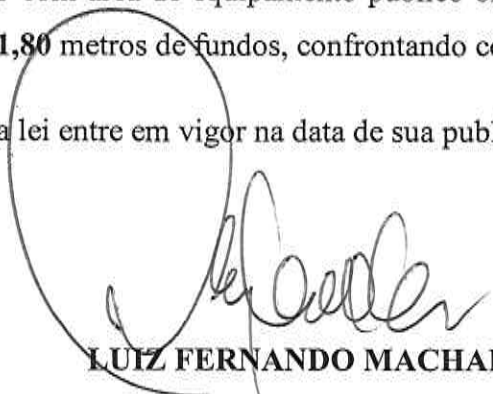
**APROVADO**  
Antonio Carlos Albino  
Presidente  
23/05/23

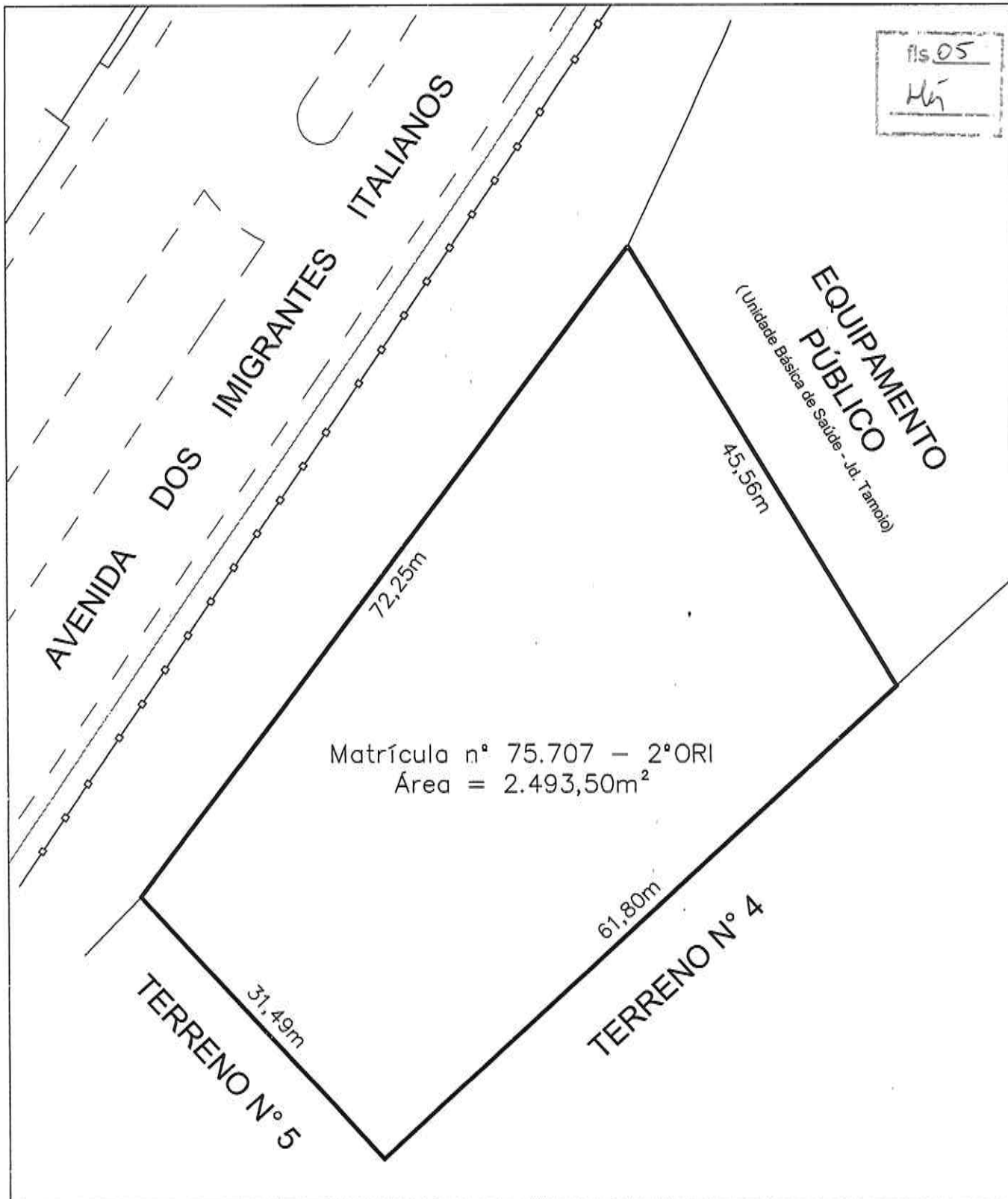
PROJETO DE LEI Nº 14.004

**Art. 1º** A área de Sistema de Lazer matriculada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí sob nº 75.707, inscrita no Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Jundiaí sob nº 18.036.0145, situada na antiga Chácara Botão, no Núcleo Colonial Barão de Jundiaí, fica classificada como Área de Equipamento Urbano Comunitário.

**Parágrafo único.** A área a que se refere o *caput* deste artigo, ilustrada na planta anexa que faz parte integrante desta lei, tem extensão de **2.493,50 m² (dois mil, quatrocentos e noventa e três metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados)** e a seguinte descrição perimétrica: **72,25** metros em linha quebrada de frente para a Avenida dos Imigrantes Italianos; **31,49** metros da frente aos fundos do lado direito de quem de frente olha para o imóvel, confrontando com o terreno nº 5; **45,56** metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com área de equipamento público onde se encontra instalada a UBS do Jardim Tamoio e; **61,80** metros de fundos, confrontando com o terreno nº 4.

**Art. 2º** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**U. G. PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

|                                                                                                                                                                                                                                    |                             |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ<br><br>ASSUNTO: DESAFETAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 75.707 DO 2º ORI<br><br>LOCAL: Avenida dos Imigrantes Italianos, S/N<br>Jardim Tamoio<br>Jundiaí - SP<br><br>CONTRIBUINTE: 18.036.0145 | RESPONSÁVEL                 | DATA              |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                    | DESENHO<br>UGPUMA/DSA       | 2023<br>FEVEREIRO |
|                                                                                                                                                                                                                                    | PROCESSO<br>30.100-0/2019-1 |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                    | ESCALA<br>1:500             | FOLHA             |
|                                                                                                                                                                                                                                    | ARQUIVO<br>UGPUMA/DSA       | ÚNICA             |

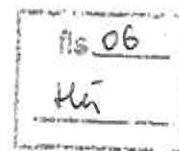
*Maurício Basílio*

MAURICIO BASILIO  
Chefe da Div. Serv. de Agrimensura  
UGPUMA/DPU/DSA  
CFT-BR 13886087824



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**

**JUSTIFICATIVA**



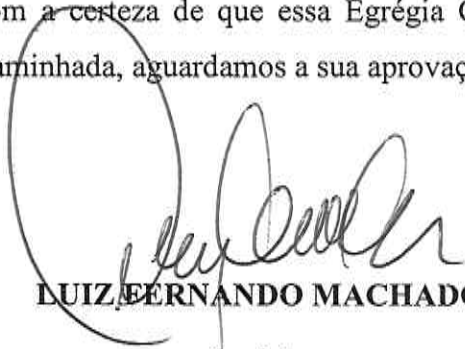
**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Submetemos á apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei por meio do qual se objetiva a alteração da classificação da área, objeto da matrícula nº 75.707 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Jundiaí, do Sistema de Lazer para Equipamento Urbano Comunitário, que tem por objetivo permitir a ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Tamoio, que ocupa o imóvel vizinho de exíguas dimensões.

A UBS do Jardim Tamoio foi construída há 12 anos e atende uma região que, além de extensa do ponto de vista territorial, sofreu acentuada ocupação e adensamento desde a inauguração do equipamento.

Há, portanto, a necessidade de ampliação das instalações da UBS para assegurar a capacidade e a qualidade de atendimento da população da região que reclama e tem direito.

Com a certeza de que essa Egrégia Câmara de Vereadores saberá avaliar a proposta ora encaminhada, aguardamos a sua aprovação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito

scc.1



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2023  
VALORES CORRENTES

Art. 6º, inc. XIII, alínea a) das Instruções nº 02/2008 (TC-A-40/726/026/07) - Área Municipal - da TCE-SP - (LRF, art. 53, inciso III)  
Manual do Desempenho Fiscal 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes das RPPS

Versão 02\_23  
R\$1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                         | 2021<br>(Realizado)  | 2022<br>(Realizado)  | 2023<br>(Orçado)     | 2024<br>(Provisão)   | 2025<br>(Provisão)   | 2026<br>(Provisão)   |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>                                    | <b>2.374.071.781</b> | <b>2.611.735.855</b> | <b>3.142.322.400</b> | <b>2.931.025.613</b> | <b>3.121.534.133</b> | <b>3.253.118.473</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                | 907.083.505          | 1.037.454.704        | 1.104.553.600        | 1.157.007.732        | 1.232.290.435        | 1.293.913.306        |
| Contribuições                                                              | 29.207.765           | 32.785.672           | 33.267.000           | 33.030.000           | 36.610.500           | 37.607.428           |
| Recursos Proventuais                                                       | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Outras Receitas de Contribuições                                           | 29.207.765           | 32.785.672           | 33.267.000           | 33.030.000           | 36.610.500           | 37.607.428           |
| Recursos Patrimoniais                                                      | 18.937.086           | 101.003.681          | 42.093.000           | 47.223.000           | 50.285.000           | 52.700.351           |
| Aprovações Financeiras (III)                                               | 18.005.305           | 74.073.020           | 41.413.800           | 45.000.700           | 48.833.288           | 51.274.052           |
| Outras Receitas Patrimoniais                                               | 932.620              | 27.790.000           | 1.540.000            | 1.363.200            | 1.451.600            | 1.524.308            |
| Transferências Correntes                                                   | 1.330.672.314        | 1.512.549.798        | 1.737.183.200        | 1.533.168.510        | 1.632.824.403        | 1.699.973.319        |
| Demais Receitas Correntes                                                  | 88.170.150           | 137.102.000          | 144.364.000          | 159.915.003          | 170.300.542          | 178.825.020          |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                          | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Receitas Correntes Restantes                                               | 88.170.150           | 137.102.000          | 144.364.000          | 159.915.003          | 170.300.542          | 178.825.020          |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>                  | <b>2.366.066.415</b> | <b>2.737.662.235</b> | <b>3.100.908.600</b> | <b>2.885.165.113</b> | <b>3.072.700.845</b> | <b>3.201.843.521</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>                                             | <b>36.991.667</b>    | <b>55.355.357</b>    | <b>79.368.200</b>    | <b>27.612.000</b>    | <b>33.115.000</b>    | <b>40.118.000</b>    |
| Operações de Crédito (VI)                                                  | 20.504.079           | 30.901.114           | 64.217.200           | 29.000.000           | 30.000.000           | 39.000.000           |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                           | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Alienação de Bens                                                          | 2.977.138            | 200.887              | 1.420.000            | 100.000              | 100.000              | 100.000              |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporárias (VIII)                  | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Outras Alienações de Bens                                                  | 2.977.138            | 200.887              | 1.420.000            | 100.000              | 100.000              | 100.000              |
| Transferências de Capital                                                  | 6.377.238            | 21.027.727           | 13.710.000           | 2.500.000            | 3.000.000            | 5.000.000            |
| Convênios                                                                  | 6.377.238            | 21.027.727           | 13.710.000           | 2.500.000            | 3.000.000            | 5.000.000            |
| Outras Transferências de Capital                                           | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Outras Receitas de Capital                                                 | 1.083.211            | 3.049.829            | 21.000               | 12.000               | 15.000               | 18.000               |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                               | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                       | 1.083.211            | 3.049.829            | 21.000               | 12.000               | 15.000               | 18.000               |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b> | <b>10.437.588</b>    | <b>24.374.243</b>    | <b>15.151.000</b>    | <b>2.612.000</b>     | <b>3.115.000</b>     | <b>5.118.000</b>     |
| <b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>                                         | <b>200.760.999</b>   | <b>255.883.305</b>   | <b>316.304.300</b>   | <b>269.084.862</b>   | <b>282.539.231</b>   | <b>282.539.231</b>   |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>                            | <b>2.366.504.003</b> | <b>2.762.036.478</b> | <b>3.116.059.600</b> | <b>2.887.777.113</b> | <b>3.075.815.945</b> | <b>3.206.961.521</b> |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                           | 2021<br>(Realizado)  | 2022<br>(Realizado)  | 2023<br>(Orçado)     | 2024<br>(Provisão)   | 2025<br>(Provisão)   | 2026<br>(Provisão)   |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>                                             | <b>2.061.688.392</b> | <b>2.422.019.625</b> | <b>2.940.929.400</b> | <b>2.507.904.986</b> | <b>2.733.931.516</b> | <b>2.865.518.856</b> |
| Passagens e Encargos Sociais                                                 | 1.001.925.231        | 1.111.978.611        | 1.367.805.300        | 938.786.582          | 900.332.820          | 1.041.040.229        |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                             | 29.141.063           | 49.034.051           | 63.420.000           | 45.885.000           | 51.081.200           | 53.000.700           |
| Outras Despesas Correntes                                                    | 1.030.621.109        | 1.260.406.363        | 1.509.644.100        | 1.523.293.424        | 1.682.517.496        | 1.770.517.927        |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII + XIV)</b>                      | <b>2.090.829.454</b> | <b>2.471.053.676</b> | <b>3.004.349.400</b> | <b>2.553.790.406</b> | <b>2.785.012.716</b> | <b>2.918.518.956</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>                                             | <b>92.409.908</b>    | <b>180.914.829</b>   | <b>268.150.200</b>   | <b>106.587.845</b>   | <b>120.178.386</b>   | <b>126.178.386</b>   |
| Investimentos                                                                | 62.268.166           | 137.657.486          | 219.450.200          | 35.000.000           | 40.000.000           | 45.000.000           |
| Investimentos Financeiros                                                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                             | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                      | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                                         | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Demais Investimentos Financeiros                                             | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Amortização da Dívida (XX)                                                   | 30.141.742           | 43.257.343           | 48.700.000           | 71.587.845           | 80.178.386           | 80.178.386           |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI + XVII + XVIII + XIX + XX)</b> | <b>92.409.908</b>    | <b>180.914.829</b>   | <b>268.150.200</b>   | <b>106.587.845</b>   | <b>120.178.386</b>   | <b>126.178.386</b>   |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>                                        | <b>209.585.235</b>   | <b>259.305.375</b>   | <b>316.304.300</b>   | <b>269.084.862</b>   | <b>282.539.231</b>   | <b>282.539.231</b>   |
| <b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>                                           | <b>2.114.814.505</b> | <b>2.516.042.461</b> | <b>3.109.570.600</b> | <b>2.572.679.988</b> | <b>2.740.540.316</b> | <b>2.876.558.096</b> |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>                    | <b>2.114.814.505</b> | <b>2.516.042.461</b> | <b>3.109.570.600</b> | <b>2.572.679.988</b> | <b>2.740.540.316</b> | <b>2.876.558.096</b> |

|                                                      |                     |                    |                     |                    |                    |                    |
|------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)</b>              | <b>251.689.498</b>  | <b>245.994.017</b> | <b>6.489.000</b>    | <b>315.097.127</b> | <b>335.275.630</b> | <b>330.403.425</b> |
| <b>META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO</b> | <b>(22.036.353)</b> | <b>39.249.700</b>  | <b>(35.349.700)</b> |                    |                    |                    |

|                                                                           |  |  |                      |                    |                   |                    |
|---------------------------------------------------------------------------|--|--|----------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| Aumento Permanente da Receita                                             |  |  | 354.023.122          | (278.282.487)      | 188.038.732       | 131.145.675        |
| Ampliação das Despesas                                                    |  |  | 593.528.139          | (537.430.614)      | 109.400.330       | 136.017.780        |
| <b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b> |  |  | <b>(239.505.017)</b> | <b>309.205.127</b> | <b>19.578.402</b> | <b>(4.872.104)</b> |

|                                                    |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <b>VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO</b> |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

|                                                                                                            |  |  |                     |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------------|--|--|--|
| <b>VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO</b>                                                           |  |  |                     |  |  |  |
| Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo) |  |  | <b>IMPACTO NULO</b> |  |  |  |

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Fiscal nº 30.100-0/2019-1, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL, que altera a classificação de um imóvel municipal de Sistema de Lazer (Praça) para Equipamento Urbano Comunitário, para abrigar um Unidade Básica de Saúde.

**Notas Explicativas**

For alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual do Desempenho Fiscal (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeito das fontes das RPPS (PREJUR) para apuração do resultado, porém são suplantadas pelas despesas intraorçamentárias.

Luiz Fernando Bascelo  
Diretor do Departamento de Orçamento

Jose Antonio Parimochi  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Jundiá, 22/05/23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023**
 fls 08 63  
 Hm

DATA: 19/05/2022

PROCESSO Nº: 30100

ANO: 2019

UNIDADE SOLICITANTE: 11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

**1. TIPO :**

- ☐ OBRAS CIVIS  
☐ REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS  
☐ AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE  
☐ REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...  
☐ NOVA CONTRATAÇÃO  
☒ OUTRO (especificar na descrição)

**2. DESCRIÇÃO (Detalhada):**

Proposta de desafetação de area publica para execução de ampliação da UBS Tamoio

- ☒ NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA  
☐ O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE  
☐ O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE  
☐ O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

| TIPO |
|------|
|      |

| Nº | ANO |
|----|-----|
|    |     |

| TÉRMINIO |
|----------|
|          |

| VALOR ATUAL/ANO |
|-----------------|
|                 |

| VALOR PROJETADO/ANO |
|---------------------|
|                     |

f

**3. DESPESAS:**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023**
☐ PESSOAL E ENCARGOS

☐ CUSTEIO

☐ INVESTIMENTO

| QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR ANUAL     |                   |
|--------|-----------|-----------------|-------------------|
|        |           | RECURSO PRÓPRIO | RECURSO VINCULADO |
|        |           |                 |                   |
|        |           |                 |                   |
|        |           |                 |                   |
|        |           |                 |                   |
| TOTAL  |           | R\$ -           | R\$ -             |
|        |           | R\$ -           | R\$ -             |

**4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):****4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :**

| DOTAÇÕES | VALOR ANUAL     |                   |
|----------|-----------------|-------------------|
|          | RECURSO PRÓPRIO | RECURSO VINCULADO |
|          |                 |                   |
|          |                 |                   |
|          |                 |                   |
|          |                 |                   |
| TOTAL    | R\$ -           | R\$ -             |
|          | R\$ -           | R\$ -             |

**4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:**

| DOTAÇÕES | VALOR ANUAL     |                   |
|----------|-----------------|-------------------|
|          | RECURSO PRÓPRIO | RECURSO VINCULADO |
|          |                 |                   |
|          |                 |                   |
|          |                 |                   |
|          |                 |                   |
| TOTAL    | R\$ -           | R\$ -             |
|          | R\$ -           | R\$ -             |

**5. EMPENHOS EFETIVADOS :**

## ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023**

| NÚMERO | DATA | VALOR | PERÍODO DE COBERTURA<br>(MÊS "XX" à "YY") |
|--------|------|-------|-------------------------------------------|
|        |      |       |                                           |
|        |      |       |                                           |
|        |      |       |                                           |
|        |      |       |                                           |
| TOTAL  |      | R\$ - |                                           |

**6. RETENÇÕES EFETUADAS:**

| QUÊNCIA | DATA | VALOR | PERÍODO DE COBERTURA<br>(MÊS "XX" à "YY") |
|---------|------|-------|-------------------------------------------|
|         |      |       |                                           |
|         |      |       |                                           |
|         |      |       |                                           |
|         |      |       |                                           |
| TOTAL   |      | R\$ - |                                           |

**7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:**

| MÊS      | ANO EM CURSO (R\$) |           | ANO 02 (R\$) |           | ANO 03 (R\$) |           |
|----------|--------------------|-----------|--------------|-----------|--------------|-----------|
|          | PRÓPRIO            | VINCULADO | PRÓPRIO      | VINCULADO | PRÓPRIO      | VINCULADO |
| JAN      |                    |           |              |           |              |           |
| FEV      |                    |           |              |           |              |           |
| MAR      |                    |           |              |           |              |           |
| APR      |                    |           |              |           |              |           |
| MAY      |                    |           |              |           |              |           |
| JUN      |                    |           |              |           |              |           |
| JUL      |                    |           |              |           |              |           |
| AGO      |                    |           |              |           |              |           |
| SET      |                    |           |              |           |              |           |
| OUT      |                    |           |              |           |              |           |
| NOV      |                    |           |              |           |              |           |
| DEZ      |                    |           |              |           |              |           |
| TOTAL 01 | -                  | -         | -            | -         | -            | -         |
| TOTAL 02 | -                  | -         | -            | -         | -            | -         |

Gestor Orçamentário

**Thiago Antonio Zacaratto**  
Assistente de Administração  
UGPUMA

**Guilherme J. N. P. de Lima**  
Diretor de Planejamento, Gestão  
e Finanças  
UGPUMA

Gestor da Unidade  
**Sinésio Scarabello Filho**  
Gestor da Unidade de Planejamento  
Urbano e Meio Ambiente

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

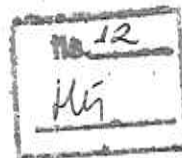
Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa “Proposta de desafetação de área pública para execução de ampliação da UBS Tamoio, estando adequados com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes.

Jundiaí, 19 de Maio de 2023.



**Sinésio Scarabello Filho**

**Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**



**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER Nº 0020/2023**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 14.004/2023, de autoria do Prefeito Municipal, que reclassifica área de Sistema de Lazer para Área de Equipamento Urbano Comunitário, para fins de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Tamoio (Núcleo Colonial Barão de Jundiaí).

Da análise do projeto, verifica-se que a iniciativa não produz impacto do ponto de vista orçamentário-financeiro.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 22 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)  
ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO  
Diretora Financeira

Assinado digitalmente  
por ADRIANA JOAQUIM  
DE JESUS RICARDO  
Data: 22/05/2023 16:50

Parecer 0020/2023 - PL 14004/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Adriana Joaquim de Jesus Ricardo.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.jundiai.sp.leg.br/contenir\\_assinatura\\_e\\_informe\\_o\\_codigo\\_9F08-3068-696D-1C5D](https://sapi.jundiai.sp.leg.br/contenir_assinatura_e_informe_o_codigo_9F08-3068-696D-1C5D)





**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 920**

**PROJETO DE LEI Nº 14.004**

**PROCESSO Nº 3.054**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI QUE RECLASSIFICA ÁREA DE SISTEMA DE LAZER PARA ÁREA DE EQUIPAMENTO URBANO COMUNITÁRIO, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM TAMOIO (NÚCLEO COLONIAL BARÃO DE JUNDIAÍ)**

**PROCESSO LEGISLATIVO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. LEI ORGÂNICA. PLANO DIRETOR. UTILIDADE PÚBLICA. VIABILIDADE. ÁREA DE EQUIPAMENTO URBANO. POSSIBILIDADE.**

**1-RELATÓRIO**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei visa reclassificar a área de Sistema de Lazer para Área de Equipamento Urbano Comunitário, para fins de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Tamoio (Núcleo Colonial Barão de Jundiaí).

A propositura encontra sua justificativa à fl. 05 vem instruída com a Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro de fls. 6/10.

É o relatório. Passa-se a opinar estritamente sobre os aspectos jurídicos da questão posta.

**2- DA FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto em exame afeiçoa-se de constitucionalidade e legalidade, conforme passa a expor.

**2.1 - DA INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO**

O presente projeto de lei, afigura-se revestido da condição de legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput" e inciso V), e quanto à iniciativa, compete





ao Executivo (art. 46, IV), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

**Art. 6º.** Compete ao Município de Jundiaí legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

[...]

**V – dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens**

**Art. 46.** Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

**IV – organização administrativa,** matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração

Segundo as lições do Prof. José dos Santos Carvalho Filho, "o tema da afetação e da desafetação diz respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público. Se um bem está sendo utilizado para determinado fim público, seja diretamente do Estado, seja pelo uso dos indivíduos em geral, diz-se que está afetado a determinado fim público" ( Manual de Direito Administrativo. 23ª edição. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p.1248).

Assim, percebe-se que a afetação dos bens Municipais para o exercício de certa atividade de interesse público é de competência do Executivo.

Na espécie, a conveniência e oportunidade da reclassificação da Área de Sistema de Lazer para Equipamento Urbano Comunitário, com o fim da expansão da UBS do Jardim tamoio, remanesce no âmbito da exclusiva competência do Executivo, tratando-se de ato concreto e atividade típica de administração.

Neste caminho, conforme o STF, aplica-se aos demais entes o disposto no art. 61, § 1º, II, da Constituição do Brasil – norma de reprodução obrigatória. No referido artigo é insculpido o princípio constitucional da reserva de administração que visa limitar a atuação legislativa em matérias sujeitas à competência administrativa do Poder Executivo.

Trata-se de princípio que prestigia a separação dos poderes, com o que se impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias de competência Executiva. Daí porque são formalmente inconstitucionais as leis, de origem parlamentar, que dispõem sobre provimento de cargos públicos e sobre matéria afeta à organização e ao funcionamento da Administração Pública.

Parecer 920 - PL 14004/2023 - Está na cópia do original assinado digitalmente por Pedro Henrique Oliveira (ira e outros. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.jundiai.sp.leg.br/comfetr>, assinatura e informe o código 91FA-9638-2CC5-7B34





Posto isso, opina-se pela constitucionalidade do projeto, já que proposto pelo Chefe do Executivo.

## 2.2 – DA ÁREA DE EQUIPAMENTO URBANO

De acordo com a Lei 9.321/19 – Plano diretor, a Área de Equipamento Urbano e Comunitário (AEUC): é a área pública reservada para fins específicos de utilidade pública e implantação de equipamentos públicos.

Neste caminho, conforme justificativa apresentava pelo Chefe do Executivo, a reclassificação da área tem por intuito a ampliação da UBS Tamoio, que ocupa um imóvel vizinho. A referida unidade atende uma região que sofreu uma acentuada ocupação e adensamento desde a inauguração do equipamento, fato que traz a necessidade da ampliação do equipamento para o bom atendimento dos munícipes.

Nesta toada, observa-se que o objetivo é o atendimento de uma utilidade pública – o bom andamento do serviço de saúde municipal, bem como visa a implantação de equipamento público – ampliação da UBS.

Por isso, opina-se pela possibilidade de classificação da área em questão como uma Área de Equipamento Urbano e Comunitário.

## 3 - DO ASPECTO FINANCEIRO

A análise técnica da Diretoria Financeira, órgão que tem a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, que se deu através do Parecer nº 20/2023 (fl.13), esclarece que a propositura encontra-se apta à tramitação.

Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira, pessoa eminentemente técnica do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Procuradoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.







## CONCLUSÃO

Diante do exposto, exclusivamente sob o espectro jurídico, entendemos que inexistem quaisquer óbices a regular tramitação do projeto de lei, porquanto constitucional e legal.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

## DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva da Comissão de Justiça e Redação, bem como da Comissão de Finanças e Orçamento e Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

**QUÓRUM:** maioria absoluta (art. 44, § 2, L.O.J.).

Jundiaí, 23 de maio de 2023.

**Fábio Nadal Pedro**

Procurador Jurídico

**João Paulo Marques D. de Castro**

Procurador Jurídico

**Hiago F. C. Evangelista Vieira**

Procurador Jurídico

**Pedro Henrique O. Ferreira**

Chefe do Setor de Projetos

**Mariana Coelho do Amaral**

Estagiária de Direito

**Vinícius Augusto M. N. Soares**

Estagiário de Direito

**Gabriela Hapuque S. Silva**

Estagiária de Direito





Assinado digitalmente por  
JOAO PAULO MARQUES  
DOMINGUITO DE  
CASTRO  
Data: 23/05/2023 09:14

Assinado digitalmente por  
HIAGO FERREIRA  
COVO EVANGELISTA  
VIEIRA  
Data: 23/05/2023 09:15

Assinado digitalmente  
por FABIO NADAL  
PEDRO  
Data: 23/05/2023 09:16



Assinado digitalmente  
por PEDRO HENRIQUE  
OLIVEIRA FERREIRA  
Data: 23/05/2023 09:16





*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 14.004**

Reclassifica área de Sistema de Lazer para Área de Equipamento Urbano Comunitário, para fins de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Tamoio (Núcleo Colonial Barão de Jundiaí).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de maio de 2023 o Plenário aprovou:

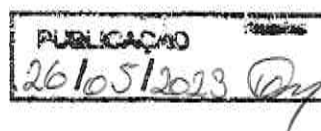
**Art. 1º** A área de Sistema de Lazer matriculada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí sob nº 75.707, inscrita no Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Jundiaí sob nº 18.036.0145, situada na antiga Chácara Botão, no Núcleo Colonial Barão de Jundiaí, fica classificada como Área de Equipamento Urbano Comunitário.

**Parágrafo único.** A área a que se refere o *caput* deste artigo, ilustrada na planta anexa que faz parte integrante desta lei, tem extensão de **2.493,50 m² (dois mil, quatrocentos e noventa e três metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados)** e a seguinte descrição perimétrica: **72,25** metros em linha quebrada de frente para a Avenida dos Imigrantes Italianos; **31,49** metros da frente aos fundos do lado direito de quem de frente olha para o imóvel, confrontando com o terreno nº 5; **45,56** metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com área de equipamento público onde se encontra instalada a UBS do Jardim Tamoio e; **61,80** metros de fundos, confrontando com o terreno nº 4.

**Art. 2º** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de maio de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
*Presidente*



**AVENIDA DOS IMIGRANTES ITALIANOS**

**EQUIPAMENTO PÚBLICO**  
(Unidade Básica de Saúde - Jd. Tamoio)

72,23m

45,56m

Matrícula nº 75.707 - 2ª ORI  
Área = 2.493,50m²

61,80m

31,49m

**TERRENO Nº 5**

**TERRENO Nº 4**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**U. G. PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

|                                                                               |                             |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ                               | RESPONSÁVEL                 | DATA              |
| ASSUNTO: DESAFETAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 75.707 DO 2º ORI                         | DESENHO<br>UGPUMA/DSA       | 2023<br>FEVEREIRO |
| LOCAL: Avenida dos Imigrantes Italianos, S/N<br>Jardim Tamoio<br>Jundiaí - SP | PROCESSO<br>30.100-0/2019-1 |                   |
| CONTRIBUINTE: 18.036,0145                                                     | ESCALA<br>1:500             | FOLHA<br>ÚNICA    |
|                                                                               | ARQUIVO<br>UGPUMA/DSA       |                   |

*Maurício Basílio*  
MAURICIO BASILIO  
Chefe da Div. Serv. de Agrimensura  
UGPUMA/DFU/DSA  
OFT-BR 18886087620

Assinado digitalmente  
por ANTONIO  
CARLOS ALBINO  
Data: 23/05/2023 17:27





**PROCESSO LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº 14004/2023 - Prefeito Municipal - Reclassifica área de Sistema de Lazer para Área de Equipamento Urbano Comunitário, para fins de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Tamoio (Núcleo Colonial Barão de Jundiaí).

**TRAMITAÇÃO**

|                    |                                |
|--------------------|--------------------------------|
| Data da Ação       | 24/05/2023                     |
| Unidade de Origem  | DL - Secretaria                |
| Unidade de Destino | Gabinete do Prefeito           |
| Status             | Aguardando promulgação ou veto |

**TEXTO DA AÇÃO**

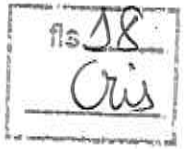
RECIBO DO AUTÓGRAFO: scanalle@jundiai.sp.gov.br leu este e-mail às 09:32 em 24/05/2023

Jundiaí, 24 de maio de 2023.

**Érica Loise Tomazini**  
Agente de Serviços Técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



OF. GP.L n.º 128/2023

Processo n.º 30.100-0/2019



Jundiaí, 24 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.945, objeto do Projeto de Lei nº 14.004, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



**LEI N.º 9.945 DE 24 DE MAIO DE 2023**

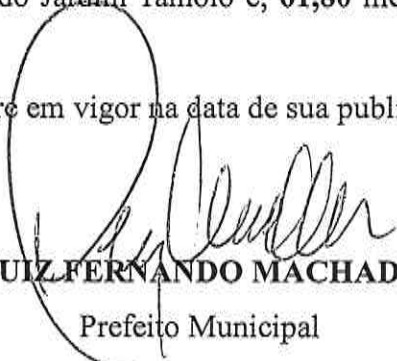
Reclassifica área de Sistema de Lazer para Área de Equipamento Urbano Comunitário, para fins de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Tamoio (Núcleo Colonial Barão de Jundiaí).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** A área de Sistema de Lazer matriculada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí sob nº 75.707, inscrita no Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Jundiaí sob nº 18.036.0145, situada na antiga Chácara Botão, no Núcleo Colonial Barão de Jundiaí, fica classificada como Área de Equipamento Urbano Comunitário.

**Parágrafo único.** A área a que se refere o *caput* deste artigo, ilustrada na planta anexa que faz parte integrante desta lei, tem extensão de **2.493,50 m² (dois mil, quatrocentos e noventa e três metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados)** e a seguinte descrição perimétrica: **72,25** metros em linha quebrada de frente para a Avenida dos Imigrantes Italianos; **31,49** metros da frente aos fundos do lado direito de quem de frente olha para o imóvel, confrontando com o terreno nº 5; **45,56** metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com área de equipamento público onde se encontra instalada a UBS do Jardim Tamoio e; **61,80** metros de fundos, confrontando com o terreno nº 4.

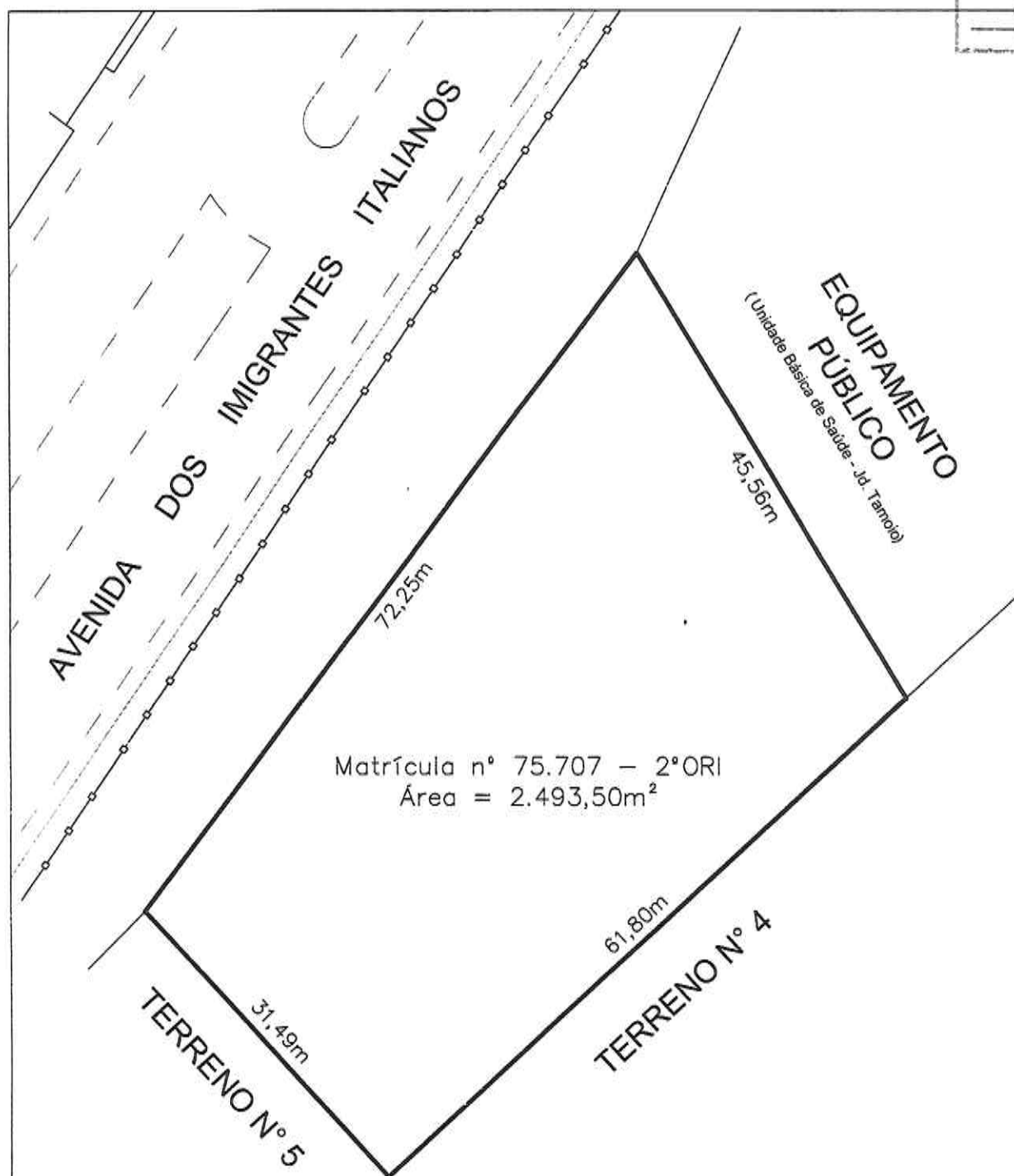
**Art. 2º** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**U. G. PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ASSUNTO: DESAFETAÇÃO DA MATRÍCULA N° 75.707 DO 2° ORI

LOCAL: Avenida dos Imigrantes Italianos, S/N

Jardim Tamoio  
 Jundiaí - SP

CONTRIBUINTE: 18.036.0145

*Maurício Basílio*  
 MAURÍCIO BASÍLIO  
 Chefe da Div. Serv. de Agrimensura  
 UGPUMA/DPU/DSA  
 CFT-BR 13886087824

RESPONSÁVEL

DATA

DESENHO  
 UGPUMA/DSA

2023  
 FEVEREIRO

PROCESSO  
 30.100-0/2019-1

ESCALA  
 1:500

FOLHA

ARQUIVO  
 UGPUMA/DSA

ÚNICA



**PROJETO DE LEI Nº 14.004**

**Juntadas:**

fls. 02 a 12 em 23/05/23 - Hñ.

fls. 13 a 15 em 24/05/23 Hñ

fls. 16 e 17 em 24/5/23 J. L.

fls. 18 e 19 em 29/05/23 Cus.

fl. 20 em 29/05/23 Cus

**Observações:**